



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

## **LEI Nº 2.873, DE 21 DE JUNHO DE 2006**

**Acrescenta empregos públicos ao anexo I da lei 2.361/99 do Serviço Autônomo Municipal de Saúde e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 2.997, da Câmara Municipal, promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam acrescentados ao Anexo I – Quadro de Empregos Permanentes - da Autarquia – Serviço Autônomo Municipal de Saúde - criado pela lei 2.361/99 e modificado posteriormente, os seguintes empregos públicos, de provimento por concurso público, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT:

### **ANEXO I**

#### QUADRO DE EMPREGO PERMANENTE DE - PROVIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO - REGIDO PELA C.L.T

<b><u>Quantidade</u></b>	<b><u>Denominação</u></b>	<b><u>Referência</u></b>
01 (um)	Chefe de Departamento	23 (vinte e três)
04 (quatro)	Atendente	05 (cinco)
01 (um)	Enfermeiro	14 (catorze)
01 (um)	Fisioterapeuta	14 (catorze)
05 (cinco)	Médico	III (três romano)
04 (quatro)	Técnico de Enfermagem	09 (nove)
04 (quatro)	Escriturário	08 (oito)

**Art. 2º** - Ficam acrescentados ao Anexo II – Quadro de Empregos de Provimento em Comissão – da Autarquia Serviço Autônomo Municipal de Saúde - criado pela lei 2.361/99, modificado posteriormente, os seguintes empregos públicos, de livre nomeação, regidos pelo Estatuto dos Servidores Municipais – com previdência geral – INSS:



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

## ANEXO II

### QUADRO DE EMPREGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Quantidade	Denominação	Referência
01 (um)	Assessor Jurídico	23 (vinte e três)
01 (um)	Assessor Master	15 (quinze)

**Art. 3º** - O valor de referência de Emprego Público, criado pela lei 2.361/99 e demais alterações dos empregos a seguir são alterados para:

EMPREGOS		REFERÊNCIA	
Quant.	Denominação	Ref. Atual	Ref. Proposta
02 (dois)	Chefe de Departamento	15 (quinze)	23 (vinte e três)
01 (um)	Chefe de Expediente	13 (treze)	21 (vinte e um)

**Art. 4º** - A Tabela de Referências criada pela lei 1.706/90 – anexo VI, passa a ser a seguinte, acrescida de 10 (dez) novas referências:

Ref. nº	Valor R\$	Ref. nº	Valor R\$
01	416,72		
02	441,44		
03	468,58		
04	498,41	17	946,69
05	531,26	18	992,52
06	549,32	19	1.040,56
07	577,39	20	1.090,94
08	612,45	21	1.143,75
09	647,82	22	1199,12
10	686,08	23	1.257,17
11	716,70	24	1.318,03
12	749,87	25	1.381,83
13	784,64	I (um romano)	647,82
14	821,51	II (dois romano)	686,08
15	861,28	III (três romano)	1.292,36
16	902,97	IV (quatro romano)	2.370,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

**Art. 5º** - Fica mantida a jornada de trabalho definida na lei Municipal nº 2.864/06, para os cargos ou empregos criados por esta lei.

**Art. 6º** - A contratação de servidor para ocupar cargo de provimento em comissão somente se dará após o conhecimento das atribuições específicas para cada cargo.

**Art. 7º** - O Superintendente da Autarquia expedirá Portaria enumerando as atribuições de cargo de provimento em Comissão e de provimento por concurso, regido pela CLT, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogado no máximo por período igual.

**Parágrafo Único** - As atribuições dos cargos, empregos ou funções terão correspondência de significado ao Código Brasileiro de Ocupação.

**Art. 8º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 9º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 21 de junho de 2006.

  
Mariette Bela Cardoso  
Chefe do Deptº de Protocolo e Arquivo